



SISTEMA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

E REGISTO ANIMAL

POSTO DE ATENDIMENTO/INFORMÁTICO

Nº R81100

Animais cruzados – alteração para o código nº42

É aceite a alteração do código para **cruzado Aberdeen-Angus** de um bovino com base na informação gerada pelo produtor, reservando-se a entidade gestora de não efetuar controlos, no campo, aos animais codificados.

Pode ser alterado o código nas seguintes condições:

1. Bovinos comprovadamente filhos de pai ou mãe puros da raça Aberdeen-Angus inscritos ou reconhecidos pela entidade gestora do Livro Genealógico Português da Raça Bovina Aberdeen-Angus (LGPRBA);
2. A codificação pressupõe que seja indicado o número de marca auricular da mãe e do pai no modelo nº255/DGV;
3. **O pai é válido quando comprovado que estava na exploração na altura da cobertura, podendo o mesmo ser cedido temporariamente as outras explorações, utilizando para o efeito o modelo de empréstimo, desde que tenha um perfil genético e a confirmação de paternidade registadas pelo LGPRBA;**
4. Existe um limite anual de 75 (setenta e cinco) filhos por toiro reprodutor, em monta natural (puros e/ou cruzados);
5. Aceita-se a alteração de cruzados obtidos por inseminação artificial, desde que o toiro seja reconhecido pela entidade gestora do Livro Genealógico e cujo comprovativo seja anexado ao modelo nº255/DGV e neste refira a identificação da fêmea servida, a data da inseminação, o número de identificação do registo do toiro, o número de inseminador e a sua assinatura;
6. **Aceita-se a alteração de cruzados obtidos por inseminação artificial realizada por Subcentros Privados Particulares desde que o toiro seja reconhecido pela entidade gestora do Livro Genealógico e cujo comprovativo seja anexado ao modelo nº255/DGV e neste refira a identificação da fêmea servida, a data da inseminação, o número de identificação do registo do toiro e o Código de Sub-Centro;**



7. Não se aceitam animais filhos de toiros ou vacas cujo genótipo seja Deutshe Angus (Angus Alemão).
8. Os duplicados dos modelos nº255/DGV e os comprovativos de inseminação artificial podem ser enviados por correio eletrónico (infoangus@faa.pt), fax (295 628350) ou por correio para o endereço da FAA em rodapé.
9. A entidade gestora goza do prazo legal, i.e. 14 dias após a identificação do bovino para emissão dos passaportes, para proceder ao controlo administrativo e alterar o código da raça. A emissão dos passaportes é efetuada na sede do PI/PA onde foi entregue a declaração ao SNIRA.

Angra do Heroísmo, 5 de Dezembro de 2013

O Secretário Técnico do LGPRBA

Paulo Costa